



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 240, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre criação de cargos e vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Ficam criados os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horária
Médico do Programa de Saúde da Família - PSF	05	R\$ 12.700,00	40 h
Cirurgião Dentista	05	R\$ 6.640,00	40 h

§ 1.º São atribuições do cargo de Médico do Programa de Saúde da Família – PSF:

1. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
2. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
3. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
4. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
5. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
6. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
7. Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
8. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;



46.634.218/0001-07 Site Internet -

Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ

E-Mail: pm.taquarituba@terra.com.br

Publicado no Jornal: *Sudaste Paulista*
nº 1703 de 20/04/16

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 19/04/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9. Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;
10. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
11. Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
12. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais;
13. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde;
14. Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.
15. Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano.
16. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população;
17. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
18. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
19. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
20. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
21. Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

22. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
23. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidades decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
24. Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
25. Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
26. Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
27. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
28. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PSF:

§ 2.º São atribuições do cargo de Dentista do Programa de Saúde da Família –

1. Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade.
2. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS).
3. Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita.
4. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento.
5. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências.
6. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados.
8. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.
9. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais.
10. Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal.
11. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas.
12. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.
13. Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.
14. Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos realizados.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Taquarituba, em 19 de abril de 2016.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

